

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, REDE ADUTORA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, NA RUA GERALDO FRANCISCO DE LIMA NA LOCALIDADE VAUZINHO EM SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

- CNPJ Nº 18.303.263/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa para execução DE OBRA de implantação de rede coletora de esgoto, uma estação elevatória, rede adutora, estação de tratamento de esgoto e pavimentação em bloco sextavado, na Rua Geraldo Francisco de Lima na localidade Vauzinho em São Sebastião do Rio Preto/MG, através do processo nº 135/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento desta Tomada de Preços será realizada no dia 04/01/2024, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido Praça São Sebastião, nº 37, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br - maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126. São Sebastião do Rio Preto, 06 de outubro de 2021. Sebastião Expedito Quintão de Almeida – Prefeito Municipal.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, REDE ADUTORA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, NA RUA GERALDO FRANCISCO DE LIMA NA LOCALIDADE VAUZINHO EM SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 - PROCESSO N° 126/2023 DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2024 (Quinta feira) HORÁRIO: 09:00 (nove horas). LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – Praça São Sebastião, 37 – Centro – São Sebastião do Rio Preto – MG.

O Prefeito do Município de **São Sebastião do Rio Preto** – MG, Sr. Sebastião Expedito Quintão de Almeida, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do pregoeiro indicado, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade <u>TOMADA DE PREÇOS</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, a Contratação de empresa para execução DE OBRA de implantação de rede coletora de esgoto, uma estação elevatória, rede adutora, estação de tratamento de esgoto e pavimentação em bloco sextavado, na Rua Geraldo Francisco de Lima na localidade Vauzinho em São Sebastião do Rio Preto/MG. Processo nº 135/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023, que será regida pela Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Widyna Samanta Lourdes Ferreira, Presidente da Comissão de Licitações e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1. BASE LEGAL:

- 1.1 A licitação se processará pela modalidade Tomada de Preços, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço Global.
- 1.2 O procedimento licitatório será regido pela Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.
- 1.3 Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. OBJETO:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução DE OBRA de implantação de rede coletora de esgoto, uma estação elevatória, rede adutora, estação de tratamento de esgoto e pavimentação em bloco sextavado, na Rua Geraldo Francisco de Lima na localidade Vauzinho em São Sebastião do Rio Preto/MG, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 3.1 Da entrega de documentação e propostas:
- 3.1.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.
- 3.1.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverá ser entregue à comissão, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta-credencial (modelo Anexo III).
- 3.1.3 É de inteira <u>responsabilidade</u> da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.
- 3.1.4 As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, <u>dois</u> envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e, no ENVELOPE Nº 02, a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01	ENVELOPE N° 02
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
SEBASTIÃO DO RIO PRETO	SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO N° 135/2023	PROCESSO Nº 135/2023
DATA: 04/01/2024 (Quinta feira)	DATA: 04/01/2024 (Quinta feira)
HORA: 09/00 (nove horas)	HORA: 09/00 (nove horas)

- 3.1.5 É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.
- 3.1.6 Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.
- 3.1.7 No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Presidente e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

- 4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo Anexo V do presente Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b) número do processo (<u>Processo nº 084/2021</u>) e da Tomada de Preços (<u>Tomada nº 003/2021</u>);
- c) preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;
- d) prazo de validade da proposta de, <u>no mínimo</u>, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- e) indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.
- f) Orçamento detalhado da obra, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datado, carimbado e assinado pelo responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricada em todo o restante das folhas;
- g) A planilha orçamentária anexa a Tomada de Preços, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores.
- h) Apresentar Cronograma de execução físico-financeiro da obra deste procedimento;
- i) Prazo previsto para execução da obra, 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei;
- 4.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.
- 4.3 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 4.4 O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.
- 4.5 Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.
- 4.6 Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

4.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

- 5.1 Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Comissão, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 5.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.1.2 Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.
- 5.1.3 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 5.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 5.1.5 Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 5.2, a seguir:

5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.3 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de idoneidade, conforme Anexo II.
- 5.2.4 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.
- 5.2.5 Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo VII, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 5.2.5.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.2.6 Declaração de visita técnica, conforme Anexo VI.
- 5.2.6.1 A visita técnica é opcional.
- 5.2.6.2 As empresas interessadas deverão comparecer até o dia anterior ao da licitação para visita das 08h:00 às 16h:00.
- 5.2.6.3 A visita técnica deverá ser feita por sócio ou preposto (procuração) indicado e autorizado pela empresa interessada em participar.

5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 5.3.3 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.4 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- 5.3.5 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 5.3.6 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3°, da Lei n°. 11.101/05.
- 5.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 5.4.3 Comprovante do capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado, referente ao objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta;

5.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- 5.5.1 Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA/MG E/OU CAU/MG), da região em que estiver vinculada e dentro do prazo de validade.
- 5.5.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/MG E/OU CAU/MG do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico;
- **5.5.3** Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA/MG E/OU CAU/MG) devidamente regularizada e no prazo de validade.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 5.5.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão será feita por atestados de capacidade técnica com aprovação do CAT, fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, público e/ou mista, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.
- 5.5.4.1 O atestado deve vim acompanhado dos respectivos CAT's emitido pelo CREA. O responsável técnico constante no CAT deverá ser o mesmo constante na certidão de registro e quitação da empresa licitante; Os atestados deverão comprovar que o profissional executou obras/serviços que contenham os seguintes serviços pelo serviços a serem contratados.
- 5.5.4.2 Deverá conter atestado comprovando experiência com a obra citada nesse objeto. Deverá conter descritivo comprovado na mesma proporção dessa obra.

6. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 6.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços.
- 6.2 Após as licitantes entregarão à Presidente, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 6.2.1 Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos DOCUMENTOS ou PROPOSTA já entregues.
- 6.2.2 Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.
- 6.3 A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 6.3.1 No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação de habilitação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes. Os documentos poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.
- 6.3.2 Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.
- 6.3.3 Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os "documentos". Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II (Proposta de Preços).
- 6.3.4 Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II Proposta, caso esteja presente à sessão; 6.3.5 Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II Proposta, na Seção de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 6.3.6 Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.7 A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais e disponibilização na sede da Prefeitura Municipal.
- 6.3.8 De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.
- 6.3.9 A Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 6.4 Para efeito do item anterior, considera-se:
- I-Regional município: São Sebastião do Rio Preto e Passabém, conforme disposto no decreto $n^o029/2022$
- II Não se aplica a prioridade de contratação quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

- 7.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Presidente opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 7.2 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 7.3 O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 Decorrido o prazo do item 7.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.4.1. A multa de que trata o item 7.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. CONTRATO E PRAZO:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 8.1 O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 8.2 O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 8.3 Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 8.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:
- 8.5.1 —Poderá conceder-se reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.
- 8.5.2 O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Custo Unitário Básico da Construção Sinduscon/MG, apurado no período.
- 8.5.3 Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.
- 8.5.4 As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.5.2.
- 8.5.5 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 - Obrigações da Contratada:

- 9.1.1 Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 9.1.3 Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 9.1.4 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- 9.1.5 Responsabilizar-se pela fornecimento do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto
- 9.1.6 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução do objeto, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do objeto executado.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 9.1.10 Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução do objeto.
- 9.1.11 Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- 9.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - São obrigações do Município:

- 10.2.1 Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- 10.2.2 Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- 10.2.3 Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- 10.2.4 Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos do objeto
- 10.2.5 Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que o objeto se desenvolva sem percalços.

11. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS:

- 11.1 O valor de referência para a execução do objeto desta licitação é no montante de **R\$178.335,41** (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)
- 11.2 Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMSSRP e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMSSRP e processadas regularmente pela área técnica da PMSSRP, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 11.3 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PMSSRP, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.
- 11.4 No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.
- 11.5 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicandose às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.
- 11.6 Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.
- 11.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 11.8- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.
- 11.9 A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
- 11.9.1 apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.
- 11.9.2 retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 11.10 A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- 11.11 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.
- 11.12 As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

15.451.0035.1045 Pavimentação, Calçamento, Meio-Fios e Abertura de Ruas 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 00487 17.512.0612.1061 Construção/Ampliação da Estação Tratamento de Esgoto 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 00547

12. DOS RELATÓRIOS:

- 12.1 A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, relatórios contendo:
- a) Quantidade de materiais entregues ou de serviços executados durante o mês;
- b) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.
- 12.2 Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência *in loco*.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).
- 13.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- 13.3 Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.4 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 13.5 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 13.7 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
- 13.9 As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

14. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DO OBJETO:

- 14.1 Do local:
- 14.1.1 O objeto será executado no local estabelecido pelo Município, mediante ordem de fornecimento/serviço, em consonância com o previsto no Projeto.
- 14.2 Dos prazos:
- 14.2.1 O objeto será entregue no prazo de até 06 meses após a emissão da ordem de fornecimento/serviços.
- 14.2.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 13 deste Edital, quando não se constituir em outras penalidades.
- 14.3. Da garantia do objeto:
- 14.3.1 Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária na execução do objeto seja por exigência legal ou por inadequação de métodos executivos ou materiais utilizados/aplicados pela contratada, a contratada se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela Contratante, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a Contratante, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.
- 15.2 A participação nesta Tomada de Preços importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.
- 15.3 Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do Município, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo, também, a consulta ser feita via email (licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br) ou, ainda, pelo tel: (31) 3867-5126.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 15.4 A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (email), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.
- 15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.
- 15.6 O Município se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 15.7 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 15.8 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.
- 15.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10 É vedada a participação neste procedimento licitatório:

De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;

De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 15.11 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.
- 15.12 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/Municipal, obedecida à legislação vigente.
- 15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.14 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 15.15 Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 15.16 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Planilha Quantitativa/Orçamentária/Cronograma e Memorial Descritivo Geral.
- Anexo II Declaração de Idoneidade (modelo).
- Anexo III Credenciamento (modelo)
- Anexo IV Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).
- Anexo V Proposta/planilha a ser apresentada.
- Anexo VI Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VII Minuta do Contrato.
- Anexo VIII Arquivo contendo Planilha quantitativa/orçamentária/ Cronograma e Projeto.

São Sebastião do Rio Preto, 12 de dezembro de 2023



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Agente de contratações/pregoeira



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA/ CRONOGRAMA/ MEMORIAL DESCRITIVO

I – Planilha Quantitativa Orçamentária de Referência

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS COM DESONERAÇÃO							
PREFEIT	URA:	PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRE	ΞTO		FOLHAS: 2			
OBRA:		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REDE COLETORA DE E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE		М	DATA:	10/11/2023	23	
LOCAL:	RUA GERALI	OO FRANCISCO DE LIMA - VAUZINHO - SÃO SEBASTIÃO DO	O RIO PRET	O - MG		FORMA DE	EXECUÇÃO:	
	/MÊS DE RE)-2023 DESC	FERÊNCIA: SEINFRA-MG CENTRAL / ABRIL-2023 (CO NERADO	M DESONE	RAÇÃO) E	SINAPI	() DIRETA	(X)INDIRETA	
PRAZO D	PRAZO DA OBRA: 5 MESES ISS: 5,00%				5,00%	LDI	30,72%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE QUANT. UNITÁRIO S/ LDI		PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.657,36	
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REDITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN.	1,00	1.429,69	1.868,95	1.868,95	
1.2	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO		837,36	2,50	3,33	2.788,41	
2		PAVIMENTAÇÃO					178.851,38	
2.1	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M²	2.093,40	1,14	1,49	3.119,17	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

							•
2.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	1.839,55	73,08	95,53	175.732,21
3		DRENAGEM					109.140,94
3.1	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERI OR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016		847,36	54,41	71,12	60.264,24
3.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	MÊS	837,36	44,65	58,37	48.876,70
4		ESGOTAMENTO SANITÁRIO					257.759,51
4.1		SERVIÇOS INICIAIS					3.382,83
4.1.1	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	М	459,00	5,64	7,37	3.382,83
4.2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					24.945,64
4.2.1	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	452,43	9,15	11,96	5.411,06
4.2.2	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	156,86	7,88	10,30	1.615,66
4.2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	601,71	22,78	29,78	17.918,92
4.3		EXECUÇÃO DE REDE					54.552,15
4.3.1	ED-50106	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M²	459,00	90,92	118,85	54.552,15
4.4		POÇO DE VISITA					13.275,08
4.4.1	CPU 1	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M	UNIDADE	8,00	979,26	1.280,09	10.240,72
4.4.2	CPU 2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60M. AF_12/2020	М	7,00	331,61	433,48	3.034,36
4.5		LIGAÇÕES DOMICILIARES					8.893,95



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

						•	
4.5.1	104130	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 4,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	M²	13,00	523,37	684,15	8.893,95
4.6		ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO					56.196,53
4.6.1	COTAÇÃO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA	UNIDADE	1,00	42.990,00	56.196,53	56.196,53
4.7		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA					92.798,13
4.7.1	COTAÇÃO	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA	UNIDADE	1,00	70990,00	92.798,13	92.798,13
4.8		TRANSPORTE					3.715,20
4.8.1	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	60,00	2,63	3,44	206,40
4.8.2	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2580,00	1,04	1,36	3.508,80
	TOTAL GERAL DA OBRA 550.409,19						



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

II - Cronograma Físico/Financeiro de Referência

			CRONOGRAM	A FÍSICO-FINANC	CEIRO			
PREFEIT	URA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO P	RETO		VALOR DA OB	RA:	R\$ 550.409,19	DATA: 10/11/20	23
OBRA:				LOCAL: RUA GERALDO FRANCISCO DE LIMA - VAUZINHO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG			PRAZO DA OBRA: 5 MESES	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	1 SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,85%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ı		Financeiro	4.657,36	4.657,36	0,00	0,00	0,00	0,00
2	O DAYWAENTA OÃO	Físico %	32,49%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	40,00%
2	PAVIMENTAÇÃO	Financeiro	178.851,38	0,00	35.770,28	35.770,28	35.770,27	71.540,55
0	DDENAGEM	Físico %	19,83%	0,00%	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%
3	DRENAGEM	Financeiro	109.140,94	0,00	10.914,09	32.742,29	32.742,28	32.742,28
	EGGGTANIENTO GANUTÁDIO	Físico %	46,83%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	0,00%
4	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Financeiro	257.759,51	77.327,85	77.327,86	51.551,90	51.551,90	0,00
		Físico %	100,00%	14,90%	22,53%	21,81%	21,81%	18,95%
TOTAL		Financeiro	R\$ 550.409,19	R\$ 81.985,21	R\$ 124.012,23	R\$ 120.064,47	R\$ 120.064,45	R\$ 104.282,83



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

São Sebastião do Rio Preto, 10 de Novembro de 2023.			
	63955/D		
ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES ENGENHEIRO CIVIL	CREA-MG:		
SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA			
PREFEITO MUNICIPAL			



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

III - Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO/PARTE 1

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBATIÃO DO RIO PRETO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO

ENDEREÇO: na RUA GERALDO FRANCISCO DE LIMA – VAUZINHO

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

ÍNDICE

1 - GENERALIDADES 2 - SERVIÇOS 2.1 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA 2.2 - OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) 2.3 - DRENAGEM 2.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES 2.5 - SINALIZAÇÃO

1. GENERALIDADES

1.1 Objetivo

Este documento tem por finalidade definir e especificar os processos de execução dos serviços de pavimentação com bloco sextavado na Rua Geraldo Francisco de Lima na localidade Vauzinho em São Sebastião do Rio Preto/MG. Tais serviços compreendem a execução de regularização e pavimentação em bloco sextavado com 8cm de espessura. Compreende também a execução de sarjetas para drenagem e implantação de meio fio pré-moldado.

O trecho a ser atendido, compreende uma área total de 2.093,40m² entre os pontos de coordenadas:

Coordenadas: Ponto ini	cial: Ponto final 1:
------------------------	----------------------



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

Latitude:	7.866.522,19 m S	7.866.205,23 m S
Longitude:	690.609,04 m E	690.402,60 m E

Precedendo à pavimentação, será executada rede coletora de esgoto com estação elevatória e estação de tratamento de esgoto (Obras especificadas em outro memorial descritivo).

1.2 Normas e Especificações

Estas especificações integram-se às normas Brasileiras atinentes.

A não citação específica de Normas e Especificações no corpo dos desenhos ou em textos não elimina o cumprimento, por parte da Empreiteira, de todas as normas aplicáveis ao caso.

1.3 Procedência de dados e interpretações

As cotas indicadas nos desenhos prevalecem sobre suas dimensões em a. As especificações prevalecem sobre os desenhos.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

As dúvidas quanto a interpretações dos desenhos e/ou especificações deverão ser resolvidas pela fiscalização.

1.4 Seção Transversal

A via possui largura já definida pelas casas existentes. Esta largura será mantida em 5,00 metros para pavimentação e sarjeta.

1.5 Aplicação dos materiais e atendimento ao projeto

Como material de pavimentação optou-se pelo emprego de blocos de concreto intertravado do tipo sextavado, com espessura, de 8,0 cm, aliado às inúmeras vantagens asseguradas pelo mesmo, tais como:

- A temperatura ambiente é mais baixa do que a de uma rua com pavimentação asfáltica pela menor absorção do calor;
 - Tem durabilidade ilimitada e não gera dispêndios periódicos e caros com recapeamentos;
 - Apresenta ótimo aspecto visual.

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às especificações deste Memorial.

Os materiais que apresentarem trincas, falhas, imperfeições, ou que venham a ser julgados de qualidade inferior aos especificados, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção do canteiro e substituição a cargo da Empreiteira.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras de ensaios de qualidade dos materiais que julgar necessários.

Todo o local de obra/serviço que estiver próximo de pedestres, comércio ou escolas deverá ser protegido por uma faixa de tapumes, instalada na horizontal e sinalizada de acordo com as normas de segurança de trabalho.

Todos os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de identificação, sendo estes de responsabilidade da empreiteira.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 Placa de obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada 0,26, espessura de 0,45mm. As chapas serão afixadas com rebites 4,8X40MM, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20.

O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. Deverá ser afixada em local visível.

Deve ser confeccionada de acordo com cores, proporções e demais orientações contidas no manual de placas de obras ou outro documento a ser fornecido pela fiscalização, no tamanho de 3,00 x 1,50m, não devendo ser menor que as outras placas que possam existir na obra.

Recomenda-se que seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores durante todo o período de execução das obras.

2.1.2 Isolamento de obra

Todo o perímetro da obra deve ser fechado através de isolamento com fita zebrada amarela para delimitar e sinalizar o espaço em obras.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

2.2.1 Regularização do subleito

Condições gerais:

A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia serão removidos.

Procede-se a escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Controle geométrico:

Após a execução da regularização do subleito, proceder-se-á a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
 - c) ± 3 cm em relação às cotas do greide do projeto.

Critérios de Medição:

A regularização do subleito será medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada.

Não serão motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;

No cálculo da área de regularização serão consideradas as larguras médias da plataforma obtidas no controle geométrico.

Não serão considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto.

2.2.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado

Todo o piso será em material do tipo bloco em concreto sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com angulo de 45º em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 6 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento.

O rejunte deverá ser feito com areia, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não o danificar.

Especificação do Material:

Os blocos pré-moldados deverão ser do tipo sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25 cm x 25 cm e 8 cm de espessura, devendo atender um valor característico de resistência à compressão aos 28 dias (fck) igual ou maior que 35 Mpa – conforme preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação).

Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Para o parâmetro de resistência à abrasão, o produto deverá atender ao limite preconizado pelo método C418 citado na ATSM C936-82 (Standart Specification for Solid Concret Interlocking Paving Units).

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder a 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme. As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma

NBR 9780.

O traço do concreto a ser utilizado deverá observar: Fator água cimento baixo (inferior a 0,40), agregados com índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

O consumo mínimo de cimento deve ser de 350 Kg/m³ (resistência e durabilidade)

Assegurar Sistema de Garantia da Qualidade, com rotinas de ensaio dos materiais constituintes do concreto e do pré-moldado, segundo o item 6 (inspeção) da Norma NBR 9781.

O cimento utilizado deve possuir Certificado de Qualidade (Selo) da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP).

2.3 DRENAGEM

2.3.1 Meio-fio



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

Os meios-fios serão pré moldados nas dimensões de 80x08x8x25 cm (Comprimento X base inferior x base superior x altura) e assentados logo após o preparo do subleito, em cavas de fundação previamente compactadas, e deverão ter suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A área da calçada será preparada com aterro apiloado manualmente, para que não haja deslocamento das guias assentadas.

2.3.2 Sarjeta

As sarjetas serão concretadas no local devendo para tanto serem executadas as formas necessárias, nas dimensões adequadas (30,00 x 10,00cm). O escoramento não apresenta dificuldade, uma vez que de um lado tem-se a guia, de outro em geral o próprio pavimento.

Em intervalos que podem variar de 6 a 10 metros, devem ser executadas as juntas de dilatação, situadas de forma a não coincidir com o prolongamento das juntas das guias.

Deverá ter 3% de inclinação do centro da pista para o meio fio.

Devem ser assentadas sobre um lastro de pedra de cerca de 5,00cm de espessura.

3 RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela FISCALIZAÇÃO e, após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente através de Termo de Recebimento Provisório assinado pela mesma FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

São Sebastião do Rio Preto, 10 de novembro de 2023.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35



Roberto Keller Carvalho Gonçalves

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA-MG: 63955/D



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

MEMORIAL DESCRITIVO/ PARTE 2 - FINAL

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBATIÃO DO RIO PRETO

OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE

TRATAMENTO DE ESGOTO

ENDEREÇO: na RUA GERALDO FRANCISCO DE LIMA – VAUZINHO

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

1 INTRODUÇÃO

A Construtora Keller, Projetos e Consultoria Ltda. apresenta no presente trabalho os critérios e as definições técnicas para a implantação de rede coletora de esgoto, uma estação elevatória, rede adutora e estação de tratamento de esgoto na Rua Geraldo Francisco de Lima na localidade Vauzinho em São Sebastião do Rio Preto/MG, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

2 DIRETRIZES GERAIS

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes. Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, do material ou equipamento a ser utilizado, a CONSTRUTORA KELLER, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., autora dos Projetos, dará todo e qualquer suporte e informação técnica necessários ao perfeito desempenho das atividades.

Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, bem como manter tal canteiro provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos pactuados.

Caberá ainda à CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega à CONTRATANTE. Todos os danos causados à obra ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados à custa da mesma. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo. As normas técnicas relacionadas abaixo, dentre outras, nortearam a elaboração dos estudos e projetos:

NBR9648/1986: Estudo de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário

NBR9649/1986: Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário NBR9814/1987: Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

NBR12207/1992: Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário

NBR12208/1992: Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário NBR12209/1992: Projetos de Estações de tratamento de Esgoto

Sanitário

3. ÁREA DE PROJETO

A área de atendimento fica situada na localidade Vauzinho, na cidade de São Sebastião do Rio Preto-MG e mede aproximadamente 32.000 m². A seguir, temos imagem via satélite da área obtida no Google Earth com data de 29/07/2020.



Foto 1: Área de projeto. (Fonte: Google Earth. Data da imagem: 29/07/2020)

Na área em questão, todo o esgoto sanitário é escoado via rede coletora existente por gravidade até o ponto de implantação da elevatória EEE. Desta, o esgoto é bombeado até a estação de tratamento de esgoto ETE.

3 ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser efetuados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do engenheiro responsável pela fiscalização da obra. A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do memorial descritivo, ou eventuais alterações acordadas.

3.1 SERVIÇOS INICIAIS



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1.1 Locação de rede de esgoto

Compreende a demarcação provisória dos alinhamentos das redes a executar bem como a verificação das interferências para execução das escavações. Na eventual falha na locação os serviços deverão ser reexecutados sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Critério de medição: m de rede executada.

3.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Compreende os serviços de escavação, assentamento da tubulação, reaterro da vala e proteção da vala para evitar acidentes com pedestres e veículos. A CONTRATADA deve programar a execução dos serviços de escavação pela metragem que a mesma consegue assentar e reaterrar no mesmo dia, não podendo deixar a vala aberta de um dia para o outro.

A CONTRATADA deverá realizar o bota fora de materiais como entulho e solo de descarte, em locais ambientalmente licenciados a serem indicados pela CONTRATANTE. Também o solo de empréstimo deverá ser retirado de área a ser indicada pela CONTRATANTE.

Após a escavação, realizar o assentamento da tubulação, com a utilização de pasta lubrificante para melhor acoplagem da tubulação e reaterrar com solo sem a presença pedra ou pedregulhos, compactado com equipamento mecanizado em camadas de no máximo 40cm.

3.2.1. Escavação Mecânica de valas até Prof. até 1,50 m

Executada mecanicamente podendo a vala variar a largura entre 0,80m a 1,20m, por até 1,50m de profundidade pela extensão total do trecho da tubulação a ser implantada. Quando a profundidade ultrapassar 1,20m, conforme norma, recomenda-se prever o escoramento da vala. A CONTRATADA deverá, quando necessário, prever proteção dos cursos hídricos com instalação de manta "BIDIN" ao longo de todo trecho a fim de evitar o carreamento de materiais provenientes da escavação para o leito do rio. Esse custo deverá ser indiretamente previsto no orçamento das obras, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Critério de medição: por medição do trecho executado, especificando o comprimento, largura e profundidade, assim gerando a formalização abaixo:

 $Ve = C \times ((Lsup + Linf)/2) \times Pmédia; em m³$

Ve – Volume de escavação C – Comprimento do trecho Lsup – Largura superior Linf – Largura inferior Pmédia – Profundidade média

3.2.2. Escavação mecânica de valas com profundidade maior que 1,5m e menor ou igual 3,0m

Será executada a escavação mecânica com uso de retroescavadeira; com uma profundidade maior que 1,50m até 3,00m, em trechos de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto, construção dos poços de visita e caixas ralo. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação, fica a critério



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

da fiscalização a utilização do próprio material para reaterro; a princípio o mesmo será estocado ao longo da escavação.

3.2.3. Reaterro manual de valas, poços e cavas com compactação Mecânica

Compreende o reaterro com solo local da vala ou solo importado onde foi assentada a tubulação, executados em camadas e compactado por aparelho mecânico com ou sem controle de compactação. O material excedente, deverá ser retirado no mesmo dia, não podendo em hipótese nenhuma ficar acumulado de um dia para o outro. Este material deverá ser carregado e levado à correta destinação. Reaterro executado em camadas de 40 cm compactadas por equipamento mecanizado (sapo e/ou placa) sem controle de compactação de solo, incluindo a troca do material se o solo escavado for de origem pedregosa ou com solo saturado de água. Critério de medição: Descontar da escavação o volume ocupado do tubo e a proteção com areia.

3.3 EXECUÇÃO DE REDE

Os tubos de esgoto serão de fornecimento da CONTRATADA. Todos os custos deverão ser indiretamente previstos no orçamento das obras, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Os tubos devem ser transportados e distribuídos ao longo da vala para facilitar o trabalho de assentamento, somente a quantidade que será utilizada, para evitar roubo. A CONTRATADA deverá prever a execução do trecho de assentamento de forma completa, não sendo permitida a abertura de valas sem a efetiva conclusão das obras no fim do período da jornada do dia.

3.3.1 Execução de rede coletora de esgotamento sanitário

Será realizada a marcação e escavação das valas ou trincheiras de acordo com as dimensões e profundidades especificadas no projeto. O solo removido durante a escavação será depositado em local adequado, respeitando as normas ambientais vigentes. Os tubos de PVC rígido com DN 150mm serão instalados de acordo com as orientações do projeto, assegurando o correto alinhamento, declividade e vedação das juntas. As extremidades dos tubos serão devidamente preparadas e limpas antes da montagem.

Serão instaladas as conexões e acessórios necessários, tais como joelhos, luvas, registros, e demais elementos, de acordo com as especificações do projeto. Serão realizados os ajustes necessários para garantir a estanqueidade da rede, incluindo a fixação adequada das Conexões e tubos.

Após a montagem da rede, serão realizados testes e ensaios para verificar a estanqueidade e o funcionamento adequado da rede de esgoto, de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis. Critério de medição: m de rede executado.

3.3.2. Poço de Visita

Será realizada a marcação e escavação do local de acordo com as dimensões e profundidades especificadas no projeto. O solo removido durante a escavação será depositado em local adequado, respeitando as normas ambientais vigentes. Os poços de visita serão em concreto pré-moldado com diâmetro de 60 cm, de acordo com as especificações do projeto.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

A montagem dos poços de visita pré-moldados será realizada com atenção às orientações do fabricante e do projeto, assegurando o correto alinhamento e vedação das juntas. Serão instaladas as conexões e acessórios necessários, tais como tampas, escadas de acesso, dispositivos de ventilação, e outros elementos, de acordo com as especificações do projeto. Após a montagem do poço de visita, serão realizados testes e ensaios para verificar a estanqueidade e o funcionamento adequado da estrutura, de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis. Critério de medição: unidade de poço de visita executada.

3.3.3. Acréscimo para poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno 0,60m

Itens e suas características:

- Pedreiro: profissional responsável por assentar as peças prémoldadas;
- Servente: profissional que auxilia os pedreiros em suas tarefas;
- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: realiza a colocação das peças pré-moldadas com mais de 50kg;
- Argamassa para o assentamento das peças pré-moldadas e revestimento das juntas:
- Para poço em rede de esgoto: argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante:
- Anel de concreto armado, para poços de visita e de inspeção, com diâmetro interno = 0,6 m e H = 0,5: utilizado para o acréscimo da altura do poço.

Equipamentos:

- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade de escavação máx. 4,37m.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o comprimento total a ser acrescentado nas alturas dos balões das composições de base dos poços de visita circulares para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0.6 m.

Critérios de Aferição:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) da retroescavadeira da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo em que o equipamento está colocando as peças pré-moldadas, envolvendo tempo de preparação (prender a peça no equipamento), movimentação e finalização (encaixar na posição final e soltar a peça); -> CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado por falta de frente (exemplo: espera pelo acabamento das juntas entre as peças pré-moldadas);
- Esta composição refere-se somente ao acréscimo da altura do poço de visita. Deve estar relacionada à composição de base correspondente.
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices os serviços de locação, remoção de piso, escavação, contenção, execução do fundo do poço, assentamento de tubos, colocação da laje de transição, módulo de ajuste e da tampa, reaterro e recomposição do piso. Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços, caso sejam necessários:
- Esta composição é válida para trabalho diurno.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

Execução:

- Sobre o último anel da composição de base do poço de visita, posicionar os anéis pré-moldados de acréscimo com a retroescavadeira, assentá-los com argamassa e revestir as juntas interna e externamente, antes da colocação da laje de transição.

O custo unitário inclui o fornecimento dos materiais, mão-de-obra e equipamentos para execução de acréscimo para poço de visita (PV), conforme detalhes em projeto.

O serviço será pago por metro linear (m) de acréscimo de poço de visita levantado.

3.4 LIGAÇÕES DOMICILIARES

3.4.1 Ligação predial de esgoto, rede DN 150 mm, coletor predial DN 100 mm, L = 4,0 m, largura da vala = 0,65 m; com selim e curva 90 graus

Será realizada a marcação e escavação das valas ou trincheiras de acordo com as dimensões e profundidades especificadas no projeto. O solo removido durante a escavação será depositado em local adequado, respeitando as normas ambientais vigentes.

Os tubos de PVC rígido com DN 100 mm serão instalados de acordo com as orientações do projeto, assegurando o correto alinhamento, declividade e vedação das juntas.

As extremidades dos tubos serão devidamente preparadas e limpas antes da montagem.

Será realizada a conexão da rede coletora comunicante de 100 mm à rede coletora principal de 150 mm, garantindo uma transição adequada e vedação segura. Serão realizados os ajustes necessários para garantir a estanqueidade da rede, incluindo a fixação adequada das conexões e tubos.

A medição da execução da rede coletora comunicante em PVC rígido de 100 mm para a rede coletora de 150 mm será realizada com base nas quantidades e dimensões estabelecidas no projeto. A execução da rede coletora comunicante deve seguir rigorosamente as especificações técnicas do projeto, as normas de segurança e ambientais vigentes, e ser realizada por profissionais qualificados. Critério de medição: unidade de ligação domiciliar executada.

3.5 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

3.5.1 Estação elevatória de esgoto

Devera ser realizada a instalação da estação elevatória de esgoto na localização (a preencher) por pessoa capacitada para tal, seguindo as normas de regulamentação e orientações do fabricante.

A estação deverá ser construída sobre uma base de concreto e ancorada à mesma para evitar qualquer tipo de movimentação. O tanque da estação elevatória deve ser de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro) com cesto gradeado interno com volume mínimo de 1 m³.

Devera contar com duas bombas submersas, que devem ter potência de um 1CV ou superior, com capacidade para atender a 1,2 m³/h e 18mca. Deve conter um painel de comando que deverá ser colocado a uma altura segura para o caso de haver inundações. O sistema deve contar com uma sirene com acionamento automático em caso de pane de alguma das bombas submersas.

Todas as instalações hidráulicas que envolvem a estação devem ser executadas por pessoa capacitada, garantindo o funcionamento adequado e sem vazamentos. É de responsabilidade



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

da contratada a garantia do funcionamento adequado do sistema, e em caso de qualquer tipo de problema, a mesma será responsabilizada.

3.6 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

3.6.1 Estação de tratamento de esgoto

Será realizada a instalação da estação de tratamento de esgoto na localização (a preencher), que deverá ter capacidade para tratar 15 m³/dia. O sistema deve ter eficiência superior a 80% para atender a classe 3 e 4.

O sistema deve atender a todas as normas regulamentadoras que estão envolvidas no que diz respeito a tratamento e descarte de esgoto. A instalação deve ser feita por pessoa capacitada e de acordo com as instruções do fabricante.

Todas as instalações hidráulicas que envolvem a estação devem ser executadas por pessoa capacitada, garantindo o funcionamento adequado e sem vazamentos. É de responsabilidade da contratada a garantia do funcionamento adequado do sistema, e em caso de qualquer tipo de problema, a mesma será responsabilizada.

4 RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela FISCALIZAÇÃO e, após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente através de Termo de Recebimento Provisório assinado pela mesma FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social, relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei. São Sebastião do Rio Preto, 10 de novembro de 2023.

Roberto Keller Carvalho Gonçalves

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA-MG:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II - MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	,em	de	de 2023
Assinatura do	representar	nte legal	
Nome:			
RG.:			
(carimbo	da empres	a)	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III- MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)......, portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

MODEL	
,emde	de 2023
Assinatura do representante legal	
Nome:	
RG.:	
(carimbo da empresa)	

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV - Modelo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
<u>DECLARAÇÃO</u>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
<u>DECLARAÇÃO</u>
sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".
dede 2023
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(carimbo da empresa)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Segue nossa planilha/proposta que contém todos os itens constantes da Planilha Quantitativa.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não se for o caso, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado.

Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXX.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

	,em	de	de 2023
Assinatu	ıra do rep	resentante leg	— al
Nome:			
RG.:			
(ca	rimbo da	empresa)	

• Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. (razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

OBS.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUALIFIO	CAÇÃO MICROEMPRESA OU EMI	PRESA DE PEQUENO PORTE.
-	lei, sem prejuízo das sanções e m nominação da pessoa jurídica), CNPJ	
n° 123, de 14 de dezembro de 20 exercer o direito de preferência co (modalidade/n°), bem co documentos de regularidade fisca ciência de que tais ressalvas ou res da data de publicação da homolo	ueno porte, nos termos do enquadrame 006, cujos termos declaro conhecer na omo critério de desempate no procedimo estando apta para exercer o dire al apresentados contenham ressalvas o estrições deverão ser supridas no prazo o ogação deste certame, sob pena de de artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.	a íntegra, estando apta, portanto, a nento licitatório realizado mediante ito de ser habilitada ainda que os ou restrições, declarando, no mais, de até 02 (dois) dias úteis, contados
	,emde	de 2023
	Assinatura do representante legal	
	Nome:	
	RG.:	

(carimbo da empresa)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MINUTA

CONTRATO Nº: xxx/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º xxx/xxxx – Processo Licitatório n.º xxx/xxxx

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a execução pela CONTRATADA da obra de execução de ponte sobre o córrego Barra do Engenho e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constantes no edital Nº 135/2023, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 3.1.1 Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.
- 3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa nº:

15.451.0035.1045 Pavimentação, Calçamento, Meio-Fios e Abertura de Ruas 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 00487 17.512.0612.1061 Construção/Ampliação da Estação Tratamento de Esgoto 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 00547

CLÁUSULA IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

- 4.1 Não haverá reajuste de preços.
- 4.1.1 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

- 5.1 O prazo para início da execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.
- 5.2 Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Secretaria de Obras antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMSSRP e, após através de requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMSSRP e processadas regularmente pela área técnica da PMP, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 7.2 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PMSSRP, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.
- 7.3 No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 7.4 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.
- 7.5 Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação da medição.
- 7.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 7.7- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.6.
- 7.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.
- 7.9 A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
- 7.9.1 retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.
- 7.10 A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

- 8.1.1 A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 003/2021 e as demais condições estabelecidas neste contrato.
- 8.1.2 A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº 003/2021.
- 8.1.2.1 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.
- 8.1.3 A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.
- 8.1.4 A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local <u>preliminarmente</u> em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;
- 8.1.5 A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:
- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 8.1.6 A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.
- 8.1.7 É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.
- 8.1.8 A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
- 8.1.9 A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;
- 8.1.10 A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.1.11 A Contratada tem o dever de requerer e obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica ART.
- 8.1.12 A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
- 8.1.13 Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
- 8.1.14 Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- 8.1.15 A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMP ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.
- 8.1.16 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.
- 8.1.17 A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.
- 8.1.18 -. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
- 8.1.19 A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 9.2 Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 9.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMSSRP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMSSRP ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 11.1 Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 11.2 O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

- 12.1 Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 12.1.1 Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;
- 12.1.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 12.1.3 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 12.1.4 Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 12.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 12.1.6 Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 12.1.7 As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 12.1.8 As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.1.9 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSSRP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 12.2 Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 12.2.1 Advertência:
- 12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

- 13.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.3 O atraso injustificado do início da obra;
- 13.1.4. A lentidão da execução da obra, levando a PMSSRP a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.1.5 A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- 13.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.7 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 13.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 13.1.10 A dissolução da sociedade;
- 13.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.12 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 13.1.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13.1.14 Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA XIV – VALOR DO CONTRATO

14.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$...... (..........), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 15.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.
- 15.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 028/2016, os anexos e a proposta.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

15.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião do Rio Preto, XX de XXXXXXX de 2023.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida Prefeito Municipal

Partes

Testemunhas:	Testemunhas:
CPF:	CPF:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

Arquivo contendo Planilhas quantitativas/orçamentárias/Cronogramas e Projetos.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.303.263/0001-35

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi integralmente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto o EDITAL de Licitação referente a Tomada de preços nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução DE OBRA de implantação de rede coletora de esgoto, uma estação elevatória, rede adutora, estação de tratamento de esgoto e pavimentação em bloco sextavado, na Rua Geraldo Francisco de Lima na localidade, Vauzinho em São Sebastião do Rio Preto/MG, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma.

Nome da Empresa:	
CNPJ N°	
	Cidade:
Telefone ()	FAX: ()
E-mail:	

<u>Importante</u>: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado pelo e-mail: licitação@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, aos cuidados do Comissão de Licitações.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto não se Responsabilizará pelo <u>não envio</u> de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (31) 3867-5126

Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço global - Edital Nº 125/2023 - Objeto: Execução pela CONTRATADA da obra de construção ponto sob o Córrego Barra do Engenho, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, disponível, na íntegra, no endereço: Praça São Sebastião, n.º 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto /MG, e pelo email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, bem como no portal da transparência municipal na aba de licitações A entrega dos envelopes encerram-se no dia27 de novembro de 2023 ás 08h59. Fone (31) 3867-5126. Widyna Samanta Lourdes Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação.